

Lei N° 018/97

Autoriza o Município de Indaiabira a fazer a indenização de Terreno, para construção da Escola Municipal "Francisco Xavier de Barros" de 2º Grau.

A Câmara Municipal de Indaiabira - M.G., aprova e eu em nome do povo sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Fica criado o crédito especial ao valor de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais) para pagamento de indenização ao Sr. Sérgio Incer Apoletto, referente as benfeitorias de pastos e cercas de arame, constante do terreno de 5.000 m² adquiridos para construção do que se refere no Art. 2º desta lei, localizado pela frente com a Rua Olavo-beiras, ao lado direito com o Sr. Gentil Pereira dos Santos, pelo lado esquerdo e pelos fundos com o mesmo proprietário.

Art. 2º - O referido terreno se prende para construção da Escola Municipal do 2º Grau deste Município.

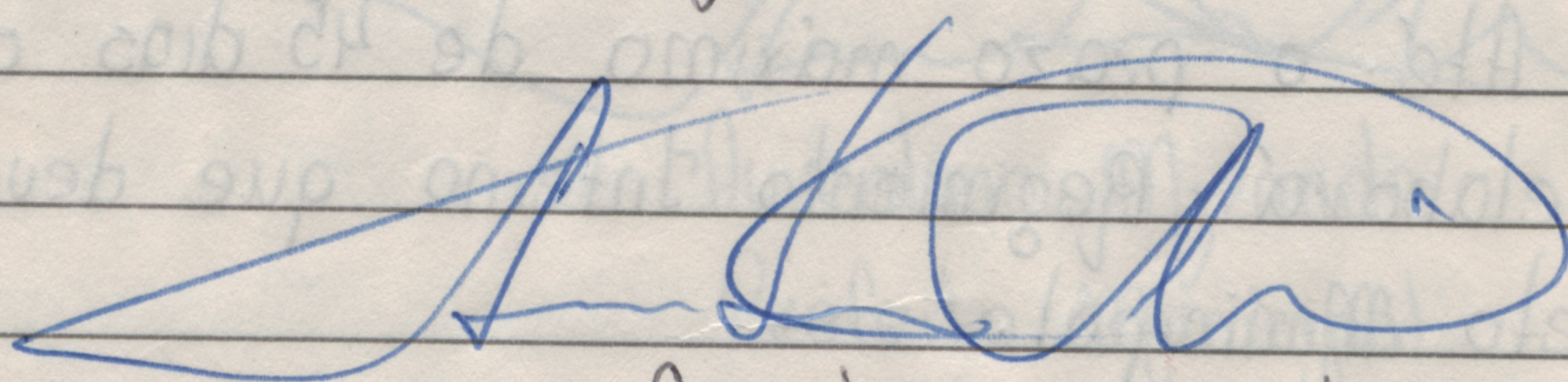
Art. 3º - O pagamento do referido terreno será pago da seguinte forma: no ato da compra R\$ 2.000,00 (dois mil reais) e o restante dividido em 3 (três) parcelas de igual valor, somando o valor de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais).

Art. 4º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Paco da Prefeitura Municipal de Indaiabira, 20 de janeiro de 1997.



Aureolano Miranda
Prefeito Municipal de Indaiabira